1952

Nº 106/52 - CMC - VEREADOR FLORENICIO DOS SANTOS COSTA - Raquer uma licença de 90 dias.

xmº. Snr.

Presidente da Camara Municipal de Colatina, Estado do Espirito Santo.

FIORENCIO DOS SANTOS COSTA, Vereador, petoi Partido Social Democratico, seção do Espirito Santo em virtude de molestia, conforme prova o atestado junto, solicita de V. Exa. licença para seu tratamento.

P, deferimento

Colatina, 30 de setembro de 1952.

Florencio dos Santos Costa

Faucis co de Paula Accurace de Fuls, Arutis n Medicine pele Facul dods a Medicine de Mura. pidade do Brasil; da Soc. de Med. e Cis. do Ris a Janiero; etc, cta, atista: - gu o dr. Florence des Souts losso, brantiers, branco. and, etenciance, maidal. sunte c'hed, acho seui, ort um qui bed em schibirmum, pricisand en enin ar 9087 pro trataviuli a taud. Haluy Cist 500



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estando de acôrdo com o pedido do vereador Florêncio dos Santos Costa , apresentamos, para exame da Casa, o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ______

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. único - São concedidos 90(noventa)ddias de licença, para tratamento de saude, ao vereador Florêncio dos -Santos Costa, conforme requereu.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1952

Sala das Sessões 5 / X / 1952

PRESIDENTE

JUSTIÇA

Johns Cenha

Dannings Mores M.

APROVADO em discussão
por Sala das Sessões, Sala

Couplerta of 5. 21-22 Of July



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 45

Exmo. Sr. Presidente:

Os Veréadores abaixo assinados, requerem a V. Excia., ouvida a Casa, seja o projeto de resolução nº 6 que concede licença ao vereador Florêncio dos Santos Costa, incluido na ordem do dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

Sala das Sessões, 5 de novembro 1952

Allubbacher:

Of. nº 164/52

Colatina, 14 de novembro de 1952

Ilmo. Sr.
Josias Guerra
Aguia Branca-Norte do Rio Doce

De acôrdo com o art. 50, item IV, da Lei de Organização Municipal, convoco V.S. para assumir as funções do vereador Florêncio dos Santos Costa, que foi, nesta data, licenciado por 90 dias.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as --- minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº13

Concede Licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do — Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

. RESOLUÇÃO:

Art. único - São concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao vereador Florêncio dos Santos Costa, conforme requereu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, 14 de novembro de 1952

PRESIDENTE .-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na --

data supra.

SECRETARIO. -